ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.084/78 de 22 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS PINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS PINHO, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE com os limites e características seguintes: Sito à rua Sororó na quadra R-06, lote nº 07, limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com a rua Demosthenes Azevedo Filho; ao Poente com o lote nº 09; fazendo frente para o Sul com a referida rua; fundos para o Norte com o lote nº 06; medindo 12:00mts. de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.